

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
 Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
 Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
 - <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.021730/2023-96

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.021730/2023-96

1. Objeto

1.1 Dispensa Deserto para AQUISIÇÃO DE CASSETE, para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

1.2 Especificações técnicas do material:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT
1	656997	UNIDADE	60	CASSETE PARA FACOEMULSIFICADOR: - GERENCIADOR DE SISTEMA FLUIDICO BASICO; - COM PONTEIRA; - PARA CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICACAO.	476569
2	662548	KIT	25	KIT COMPLETO PARA VITRECTOMIA 23 GAUGE: - CASSETE COM BOLSA DE DRENAGEM; - SONDA 23 GAUGE 2500 PARA VITRECTOMIA POSTERIOR; - KIT DE CONECTORES E ADAPTADORES PARA LINHAS DE SONDA; - LINHA PARA EXTRUSAO; - FIBRA OPTICA 23 GAUGE RETA (SEM PIQUE); - CANULA DE INFUSAO; - ESCLEROTOMO DE 23 GAUGE; - PLUG ESCLERAL 23 GAUGE TROCAR (TROCATER); - SERINGA DE 20 ml; - CAMPO PLASTICO PARA TELA DO EQUIPAMENTO E CHAVE TREE WAY (TRES VIAS).	449797

EXIGÊNCIAS:

PARA O(S) ITEM(NS):

1.3 As licitantes deverão apresentar o certificado de registro do produto no Ministério da Saúde, de acordo com o decreto n: 8.077 de 14 de Agosto de 2013, cuja comprovação ou comprovante de isenção devera ser feita através do site da Anvisa ou publicação no dou (diário oficial da união).

1.4 Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado, junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.

1.5 O HC-UFMG se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, mediante consulta ao portal da ANVISA.

1.6 Qualificação técnica: A Licitante que apresentar proposta para os materiais que exigem registro do produto ou isenção do registro do produto no Ministério da Saúde deverá possuir autorização de funcionamento da empresa (afe) emitido pelo Ministério da Saúde - Anvisa, de acordo com a lei n: 6.360/1976, com a rdc n.16/2014, rdc n. 222/2006, rdc n. 336/2020 e portaria svs/ms n.344/1998; e alvará de licença sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente de saúde dos estados, Distrito Federal ou municípios, de acordo com o regulamentado pelo decreto 8.077/13 de 14 de Agosto de 2013 e com base na competência atribuída a Anvisa, pela lei 9782/99.

1.7 Amostras: As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos itens cotados, exceto dos produtos cujas marcas estiverem em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que os mesmos não

tenham sofrido alterações eventuais, casos em que, fundamentado ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, o hc/ufmg poderá solicitar a entrega de amostras nas condições abaixo, a fim de verificar a qualidade dos produtos cotados.

1.8 As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis e 01 (uma) unidade para demais materiais, 02 (dois) rls, 01 (um) pacote, 01 (um) gl, 01 (um) kit, 01 (um) fr, 01 (uma) cx de cada, de acordo com a embalagem do item.

1.9 Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 01 (um) ano.

PARA O ITEM 01:

1.10 A empresa deverá licitar este código juntamente com o código: 002367, sendo critério de julgamento o menor preço global.

1.11 A empresa ganhadora deverá disponibilizar dois aparelhos de facoemulsificação ou dois facoemulsificadores com as seguintes características mínimas:

- Indicador de oclusão;
- Monitoramento em tempo real da coluna de infusão de bss;
- Programação de procedimento em modo sequencial;
- Interface gráfica personalizada;
- Programação de todos os botões, funções e estágios no pedal;
- Pedal ajustável sem fio com possibilidade de utilização de fio;
- Gerenciador de subida de vácuo;
- Controle digital dos níveis de ultrassom;
- Controle global de aspiração;
- Memória para no mínimo 100 médicos;
- Relatório detalhado sobre o uso de ultrassom; vácuo, taxa de fluxo, estimativa de uso de bss;
- Calibração das canetas de modo rápido;
- Armazenamento de memórias em cartões digitais sd e flashdrives (pendrives);
- Bandeja de apoio com braço articulado;
- Vitrectomia anterior com até 800 cortes;
- Haste monitorizada;
- Painel de cristal líquido sensível ao toque articulado;
- Módulo video overlay;

1.12 Acessórios:

- Manual do operador;
- Controle remoto;
- 2(duas) canetas i/a;
- 2 (duas) canetas que combinem movimento longitudinal e torsional;
- Capa protetora;
- Módulo de video;

- Pedal sem fio com possibilidade de utilização de fio;

- Cartão de memória sd e flashdrive (pen drive);

- Serão de responsabilidade da empresa as manutenções preventivas, corretivas e reposição de peças do aparelho, caso sejam necessárias;

PARA O ITEM 002:

1.13 A empresa deverá licitar este código juntamente com o código: 662559, sendo critério de julgamento o menor preço global.

1.14 A empresa ganhadora deverá disponibilizar um aparelho de vitreofago com as seguintes características mínimas: Controle de pressão de infusão pressurizada integrada, monitorando a pressão intra-ocular para as cirurgias de vitrectomia; pre-ajuste programável para estabelecer tamponamento; diatermia intra-ocular linear; Fonte de iluminação de xenônio integrada; Laser para fotocoagulação integrado com comprimento de onda de 532nm; Dois conectores simultâneos de iluminação de xenônio; Troca fluido-ar automatizada, podendo ser controlada diretamente pelo pedal; Preenchimento automático da seringa de gas c3f8 e sf6; Sistema de vácuo venturi de 0 a 650 mmhg; Modo peristáltico para cirurgias de catarata; Refluxo controlado pelo pedal; Velocidade de corte de 100 a 5000 cortes por minuto (com); Fragmentação vias pars plana; Alertar baixo nível de bbs (solução salina balanceada); Injetor e extrator de óleo de silicone controlado proporcionalmente; Possibilidade do uso de sondas e acessórios de 20, 23 e 25 gauge; Possibilidade de escolha de três diferentes velocidades de fluxo em todas as possibilidades de corte.

1.15 Acessórios:

Manual do operador controle remoto sem fio; pedal;

Capa de proteção;

1.16 A empresa ganhadora deverá disponibilizar um aparelho de ruv (sistema retiniano de não contato), com as seguintes características mínimas: Sistema para cirurgia retiniana de não contato com inversor integrado ser compatível com microscópio disponível no serviço; Possuir lentes de 92 e 132 dioptrias; Possuir pintura antimicrobiana; Possuir lente para visualização panorâmica.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os itens ficaram desertos no PE 67/22 conforme documento (31191651).

2.2 O kit completo para vitrectomia 23 gauge é um conjunto de instrumentos e dispositivos médicos utilizados em cirurgias oftalmológicas, especificamente na técnica de vitrectomia. A vitrectomia é um procedimento cirúrgico que envolve a remoção do vítreo, o gel transparente que preenche a parte posterior do olho, para tratar várias condições oculares, como descolamento de retina, hemorragias vítreas, buracos ou rasgos na retina, membranas epirretinianas e outras patologias que afetam a região do vítreo e da retina.

2.3 O termo "23 gauge" refere-se ao diâmetro dos instrumentos cirúrgicos utilizados na vitrectomia. Nesse caso, o procedimento é realizado com instrumentos de 23 gauge, o que significa que eles têm um diâmetro relativamente fino, permitindo que as incisões no olho sejam menores e menos invasivas.

2.4 A facoemulsificação é uma técnica cirúrgica avançada utilizada para tratar catarata, uma condição ocular em que o cristalino do olho se torna opaco, afetando a visão. Durante a cirurgia de catarata, o cristalino opaco é removido e substituído por uma lente intraocular (LIO) artificial.

2.5 O procedimento de facoemulsificação envolve o uso de um equipamento médico chamado "facoemulsificador". Este dispositivo é um aparelho eletromecânico especializado que utiliza energia ultrassônica para fragmentar o cristalino opaco em pequenos pedaços, que podem ser facilmente aspirados através de uma sonda fina.

2.6 O uso do facoemulsificador com o conjunto de pontas permite ao cirurgião remover a catarata com maior precisão e menor incisão, resultando em uma recuperação mais rápida e menos complicações pós-operatórias para o paciente.

2.7 Diante do exposto, a Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques e a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques solicitam que seja feita a aquisição por meio de Dispensa Deserto, conforme previsto no Art. 29, inciso III, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, no Art. 79, inciso III, sendo esta uma alternativa legal para aquisição de um item extremamente necessário no atendimento assistencial do HC-UFMG/Ebserh.

20/07/2023 HOSPITAL DAS CLINICAS - NUCLEO DE COMPUTACAO EM SAUDE 10.36.133.176
14:53 PEDIDO DE MATERIAL CP537

CONSULTA DE SITUACAO DE PRODUTOS EM PROCESSOS DE COMPRA
=====

PERIODO: 01/01/2015 ATE: 20/07/2023

Origem: 1 (1-Almox 2-Farmacia 3-Laborat 4-Manutencao 5-SND 6-DEMAI)

Codigo: 656997 CASSETE PARA FACOEMULSIFICADOR

MODALIDADE	ITEM	SITUACAO	FORNECEDOR
PREGAO ELETRON. 56/15	29	COTADO	9070 NOVARTIS BIOCIENCIAS SA
PREGAO ELETRON. 72/16	7		
PREGAO ELETRON. 5/18	7	COTADO	15607 NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A
DISPENSA DE LICITACA 116/18	1		
PREGAO ELETRON. 65/18	7	COTADO	21766 ALCON BRASIL CUIDADOS COM A S
PREGAO ELETRON. 37/23	3		
PREGAO ELETRON. 67/22	11	N.COTADO	
PREGAO ELETRON. 103/21	13	COTADO	21766 ALCON BRASIL CUIDADOS COM A S
PREGAO ELETRON. 76/20	13	COTADO	21766 ALCON BRASIL CUIDADOS COM A S

==> _

20/07/2023 HOSPITAL DAS CLINICAS - NUCLEO DE COMPUTACAO EM SAUDE 10.36.133.176
14:53 PEDIDO DE MATERIAL CP537

CONSULTA DE SITUACAO DE PRODUTOS EM PROCESSOS DE COMPRA
=====

PERIODO: 01/01/2015 ATE: 20/07/2023

Origem: 1 (1-Almox 2-Farmacia 3-Laborat 4-Manutencao 5-SND 6-DEMAI)

Codigo: 662548 KIT COMPLETO PARA VITRECTOMIA 23 GAUGE COM SONDA 2500 ACCURUS.

MODALIDADE	ITEM	SITUACAO	FORNECEDOR
PREGAO ELETRON. 56/15	36	COTADO	9070 NOVARTIS BIOCIENCIAS SA
PREGAO ELETRON. 72/16	14		
PREGAO ELETRON. 5/18	14	COTADO	15607 NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A
PREGAO ELETRON. 65/18	14	COTADO	21766 ALCON BRASIL CUIDADOS COM A S
PREGAO ELETRON. 37/23	1		
PREGAO ELETRON. 67/22	26	N.COTADO	
PREGAO ELETRON. 36/21	4	COTADO	21766 ALCON BRASIL CUIDADOS COM A S
PREGAO ELETRON. 103/21	28	COTADO	21766 ALCON BRASIL CUIDADOS COM A S
PREGAO ELETRON. 76/20	28	N.COTADO	

==> _

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens são classificados como comuns de acordo com a lei 10.024/19, artigo 3º inciso II.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação de fornecimento encaminhada pela secretaria da Unidade de Almoxarifado por meio eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia BH/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 16h.

4.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

4.2.1 Em situações excepcionais, o HC-UFGMg/Ebserh poderá receber os materiais com validade inferior a 12 (doze) meses, desde que acate as justificativas formais apresentadas previamente pelas empresas vencedoras.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) a 04 (quatro) dias úteis, conforme previsto na notificação encaminhada à contratada, e com base na necessidade do HC-UFGMg/Ebserh, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinentes.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 Este processo está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) conforme ANEXO (31496766) deste documento e no planejamento desta contratação foram observados os termos da Portaria SAS/MS n.º 1.302/2017.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao HC-UFGM/Ebserh em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Para todos os itens: Para que o HC-UFGM/EBSERH possa certificar a conformidade com o Termo de Referência e avaliar a qualidade dos produtos, as licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de solicitação, amostra(s) dos itens cotados, exceto dos produtos cujas marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que não tenham sofrido alterações. Caso tenham sido identificados problemas anteriores no uso dos produtos, o HC-UFGM/EBSERH poderá solicitar a entrega de amostras nas condições abaixo, a fim de reavaliar a qualidade.

6.2 As amostras solicitadas pelo agente de licitações deverão ser entregues na Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - filial EBSEH, localizada na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º andar ala leste, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30130-100, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 16h.

6.3 Caso a amostra não seja enviada ou ocorra atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, a proposta do licitante será recusada. Também poderão ser desclassificadas as licitantes que entregarem amostras fora das especificações previstas no Termo de Referência.

6.4 As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis e 01 (uma) unidade para demais materiais, 02 (dois) rolos, 01 (um) pacote, 01 (um) galão, 01 (um) kit, 01 (um) frasco, 01 (uma) caixa de cada, de acordo com a embalagem do item.

6.5 As licitantes deverão fornecer amostras além dos quantitativos estabelecidos no subitem 6.3, caso sejam necessárias para melhor avaliação do material proposto, no prazo de **até 03 (três) dias** úteis a partir da solicitação do HC-UFGM/Ebserh.

6.6 As amostras dos produtos deverão ser entregues devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.7 As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.8 Para todos os itens serão observados os seguintes padrões mínimos de aceitabilidade: as marcas das amostras devem ser iguais às marcas ofertadas pelos licitantes na proposta; as especificações técnicas das amostras deverão estar de acordo com o descritivo e exigências descritos no Termo de Referência.

6.9 As amostras deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 90 (noventa) dias.

6.10 As amostras devem, obrigatoriamente, ser acompanhadas de Nota Fiscal de Simples Remessa ou de Demonstração.

6.11 Os custos de embalagem, frete, seguro, taxas e impostos relativos ao envio e devolução de amostras correrão por conta do fornecedor.

6.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no Portal de Compras do Governo Federal.

6.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação até que haja amostra que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.15 Após a divulgação do resultado final da licitação as amostras passíveis de devolução deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou aproveitadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.16 Para as empresas vencedoras/contratadas, os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do envio da Nota de Compra/Número de Empenho pelo HC-UFMG/EBSERH;

6.17 Local de entrega: Almoxarifado A do HC-UFMG/Ebserh, situado na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 11º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte- MG, CEP 30130-100, de 08h (oito horas) as 16h (dezesesseis horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. Em casos excepcionais o HC-UFMG/Ebserh se reserva o direito de pactuar diretamente com a Contratada horários diferenciados para o fornecimento dos materiais.

6.18 Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento provisório, exceto para aqueles materiais cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

6.19 Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.20 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.21 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.22 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.23 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.24 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente, se a Administração julgar pertinente.

6.25 Se a empresa vencedora do certame entregar nota fiscal com inconformidade, terá o prazo de 10 (dez) dias para regularização, sob pena de possível aplicação de sanção administrativa.

6.26 Dados para faturamento: Razão social: Hospital das Clínicas da UFMG - Ebserh / CNPJ: 15.126.437/0015-49 / UASG: 155021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no certame original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2.1 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.3 Será entrega parcelada, e o contrato terá vigência de 6 meses, a contar da sua assinatura.

8.4 Os contratos originados deste processo não serão prorrogáveis.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. ***101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh***, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade da Unidade de Almoxarifados, por intermédio do servidores e/ou empregados públicos indicados na cláusula 15 do presente Termo de Referência.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. ***97 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh***.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para essa contratação.

11 DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

11.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

11.5.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

11.5.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

11.5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.5.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

11.5.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

11.5.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data

limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

12 REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados seguirão a disciplina dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A sanção de suspensão temporária de participação em processos licitatórios e impedimento de contratar com o HC-UFGM/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

13.1.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.1.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa licitação;

13.1.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o HC-UFGM/Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

13.1.4 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

13.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto da Dispensa de licitação;

13.1.8 Não mantiver a proposta;

13.1.9 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.10 Comporta-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os concorrentes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 A empresa que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.5 suspensão temporária de participação em processos licitatórios e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh/HC-UFGM, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.6.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do fornecedor, a Ebserh/HC-UFGM poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

13.8 Aos fornecedores, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio

http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas aos concorrentes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

13.9 As contratadas estarão sujeitas, ainda, às sanções previstas no artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, conforme se segue:

13.9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.9.2 - Advertência;

13.9.3 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.9.4 - Suspensão temporária de participação em processos licitatórios e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.10 As sanções previstas nos itens 13.9.2 e 13.9.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.9.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

13.11 Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho Silva, Chefe de Unidade**, em 26/07/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Salomao da Fonseca, Assistente Administrativo**, em 27/07/2023, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31640464** e o código CRC **9757C896**.

Referência: Processo nº 23537.021730/2023-96 SEI nº 31640464